

-DECRETO Nº 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991-

Dispõe sobre correção dos valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU de que trata o Decreto nº 176, de 01/04/91.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores das plantas genéricas, para efeito de apuração dos valores venais para cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir de 01 de janeiro de 1992, como segue:

SETOR	VALOR M ²	SETOR	VALOR M ²
1	1275,00	10	753,00
2	1254,00	11	693,00
3	1191,00	12	630,00
4	1128,00	13	567,00
5	1065,00	14	504,00
6	1002,00	15	444,00
7	942,00	16	381,00
8	879,00	17	318,00
9	825,00	18	264,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de dezembro de 1991.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.